

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS IMÓVEIS CONSTANTES DOS LOTES DE N.º 11 E 12 DA QUADRA N.º 53, DO PERÍMETRO URBANO DA SÊDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º.-Fica declarado de utilidade pública, com fundamento no artigo 5º, alíneas "e" e "h" do Decreto – Lei N.º 3.365 de 21 de Junho de 1.941 e Lei N.º 4.132 de 10 de Setembro de 1.962, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terras urbano de N.º 11(onze) da quadra N.º 53 (cinquenta e três), da cidade de Santa Rita do Pardo, registrado sob N.º 02, matrícula a N.º 1.377 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia n- MS, medindo 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) de área a saber:

25,00 m. (vinte e cinco metros) de frente para a Avenida Julião de Lima Maia; 20,00 m (vinte metros) de frente para a Avenida Sete de Setembro; 25,00 m.(vinte e cinco metros) em divisa com o lote N.º 10(dez) da quadra N.º 53 (cinquenta e três); e 20,00 m. (vinte metros) em divisa com o lote N.º 12 da quadra n.º 53; propriedade de SILVANA FREITAS DE JESUS; e também o lote de terras urbano de N.º 12 (doze) da quadra N.º 53 (cinquenta e três), da cidade de Santa Rita do Pardo, registrado sob N.º 01, matrícula N.º 1.378 Do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia – MS, medindo 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) de área, a saber: 25,00 m.(vinte e cinco metros) de frente para a Avenida Julião de Lima Maia; 20,00 m. (vinte metros) de frente para a Rua José Alves Barroso; 20,00 m.(vinte metros) em divisa com o lote N.º 11(onze) da quadra N.º 53 (cinquenta e três) ; e, 25,00 m (vinte e cinco metros) em divisa com o lote N.º 13 (treze) da quadra N.º 53 (cinquenta e três); propriedade dos Senhores Oclair Aparecido Rosetto e Adriano Brahuin Rosetto.

ARTIGO 2º.-Ficam os setores competentes da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizados a promover a desapropriação das referidas áreas na forma da legislação vigente, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.

Parágrafo Único.-Nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei N.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, modificado pela Lei N.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, no processo de desapropriação, para efeito de imediata imissão na posse das propriedades abrangidas por este Decreto.

ARTIGO 3º.-Na área total de 1.000,00 m²(hum mil metros quadrados), objeto deste Decreto, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, deverá promover a construção e instalação de uma casa de Velório.

ARTIGO 4º.-O valor da desapropriação dos lotes urbanos objeto do artigo 1º do presente Decreto, será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º.-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º.-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Setembro de 1.998

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local de costume



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 093/99 DE 13 DE SETEMBRO DE 1.999

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado
de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu
cargo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, etc.etc.etc

DECRETA:

ARTIGO 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santa Rita do Pardo, fica composto dos seguintes membros:

I – Pelo Governo Municipal

- a) Departamento Municipal de Promoção Social e Trabalho
Titular: ARACY AYALA DO AMARAL VASCONCELOS
Suplente: SÔNIA ARAKI PATUSSI
- b) Secretaria Geral
Titular: JULIO OLIVEIRA FILHO
Suplente: JOSÉ ADRIANO FRANCISCO DA SILVA
- c) Departamento Municipal de Educação
Titular: ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA
Suplente: MARIA SOCORRO DE ASSIS
- d) Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Higiene
Titular: PEDRO ALONSO MERIQUE
Suplente: VALDIR MENEZES ROCHA

II – Pelas entidades não governamentais

- a) Sindicato dos Trabalhadores na Educação
Titular: ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO
Suplente: JÉFERSON ALVES
- b) Associação Recreativa Máster
Titular: ANTONIO APARECIDO DE SOUZA
Suplente: ANTONIO JONES VICENTE
- c) Representante do Grupo de Jovens da Igreja Católica
Titular: ROSANIA GONÇALVES DA SILVA
Suplente: IZABEL MARTINS PERALTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- d) Representante das Igrejas Evangélicas
Titular: JOSÉ MARTINEZ MENDI
Suplente: ANTONIO CARLOS LIMA

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1.999.

Prof. Antonio Arcaño dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Juliano Roberto Filho
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 093/98 DE 17 DE SETEMBRO DE 1998

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS IMÓVEIS CONSTANTES DOS LOTES DE N.º 11 E 12 DA QUADRA N.º 53, DO PERÍMETRO URBANO DA SÉDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc etc

DECRETA:

ARTIGO 1º.-

Fica declarado de utilidade pública, com fundamento no artigo 5º, alíneas "e" e "h" do Decreto – Lei N.º 3.365 de 21 de Junho de 1.941 e Lei N.º 4.132 de 10 de Setembro de 1.962, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terras urbano de N.º 11(onze) da quadra N.º 53 (cinquenta e três), da cidade de Santa Rita do Pardo, registrado sob N.º 02, matrícula a N.º 1.377 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia - MS, medindo 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) de área a saber: 25,00 m. (vinte e cinco metros) de frente para a Avenida Julião de Lima Maia; 20,00 m (vinte metros) de frente para a Avenida Sete de Setembro; 25,00 m.(vinte e cinco metros) em divisa com o lote N.º 10(dez) da quadra N.º 53 (cinquenta e três); e 20,00 m. (vinte metros) em divisa com o lote N.º 12 da quadra n.º 53, propriedade de SILVANA FREITAS DE JESUS, e também o lote de terras urbano de N.º 12 (doze) da quadra N.º 53 (cinquenta e três), da cidade de Santa Rita do Pardo, registrado sob N.º 01, matrícula N.º 1 378 Do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia – MS, medindo 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) de área, a saber: 25,00 m.(vinte e cinco metros) de frente para a Avenida Julião de Lima Maia; 20,00 m. (vinte metros) de frente para a Rua José Alves Barroso, 20,00 m.(vinte metros) em divisa com o lote N.º 11(onze) da quadra N.º 53 (cinquenta e três) ; e, 25,00 m (vinte e cinco metros) em divisa com o lote N.º 13 (treze) da quadra N.º 53 (cinquenta e três); propriedade dos Senhores Oclair Aparecido Rosetto e Adriano Brahuin Rosetto.

ARTIGO 2º.-

Ficam os setores competentes da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizados a promover a desapropriação das referidas áreas na forma da legislação vigente, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.

Parágrafo Único -

Nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei N.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, modificado pela Lei N.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, no processo de desapropriação, para efeito de imediata imissão na posse das propriedades abrangidas por este Decreto.

ARTIGO 3º.-

Na área total de 1.000,00 m²(hum mil metros quadrados), objeto deste Decreto, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, deverá promover a construção e instalação de uma casa de Velório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º.- O valor da desapropriação dos lotes urbanos objeto do artigo 1º do presente Decreto, será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Setembro de 1.998


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local de costume


Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -